



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços por empreitada global visando a construção de gavetas funerárias e o muro frontal do cemitério municipal para atender as necessidades do Município de Senador Amaral – MG / Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Senador Amaral - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, fundamentado no Art. 104 da Lei Federal Nº 14.133/21, **DETERMINA:**

Considerando a inexecução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma, as provas documentais suficientes em demonstrar a inexecução do contrato firmado, restando comprovado que a empresa cometeu infrações contratuais gravíssimas, e causou lesão patrimonial ao erário, que terá que realizar nova licitação, sujeitando-se, pois, à rescisão contratual e demais sanções.

Considerando que empresa ao não executar o contrato de forma avençada, violou o disposto nos arts. arts. 137, I, II, 138, I, 139, I, II, III, IV, 155, I, II, III, VII, X, XI, 156, I, II, III e IV e §§, 157/161, 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens Item 5.2, 5.4.2, 6.1, 6.2, 6.3, 8.1, 9.2, 10.1, 11.1, 11.2 do edital de licitação e nas Cláusulas 5, 5.2, 5.4.2, 6, 6.1, 6.2, 6.3, 8, 8.1, 9, 9.2, 10, 10.1, 11, 11.1, 11.2, do contrato firmado.

Considerando a decisão do Processo Administrativo Sancionatório da Portaria nº 048/2026.

Deste modo, pelos fatos acima justificado, a autoridade competente com base no princípio da vinculação e legalidade, se faz necessário a extinção do Contrato no procedimento licitatório em epígrafe, da qual **RESOLVE:**

EXTINGUIR UNILATERALMENTE, a íntegra do Contrato Nº 040/2026, vinculado ao Processo Licitatório Nº 071/2026, Concorrência Presencial Nº 006/2026, **observado ao que dispõe o Art. 104, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como a previsibilidade na cláusula décima primeira do Contrato firmado.**

Por sua vez, **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE:**

O encaminhamento do presente **TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO** ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para providências de juntada nos autos do processo licitatório, além de tomar as providências legais cabíveis necessárias, tal como a comunicação à empresa **CONTRATADA**, realizando a abertura de sanções administrativa e judiciais cabíveis por descumprimento de instrumento contratual, bem como a publicação do ato expedido.

Senador Amaral - MG, 26 de agosto de 2026.

DANIEL FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Município de Senador Amaral – MG
Poder Executivo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

MAXWEL GERALDO AUGUSTO
CPF Nº ***.118.786-**

SANTIAGO ICARO GIANINI
CPF Nº 020.***.***-22



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 3437-1137 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br